

## Segurança alimentar e nutricional: percepções de coordenadores de cursos de nutrição

### *Food and nutrition security: nutrition courses coordinators perceptions*

Ana Maria Cervato-Mancuso <sup>1</sup>, Denise Eugenia Pereira Coelho <sup>2</sup>, Viviane Laudelino Vieira <sup>3</sup>.

<sup>1</sup>Professora livre-docente do Departamento de Nutrição da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo

<sup>2</sup>Doutoranda em Saúde Pública pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo

<sup>3</sup>Nutricionista da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo e Doutora em Nutrição em Saúde Pública pela mesma instituição

Endereço para correspondência: Ana Maria Cervato Mancuso - cervato@usp.br

#### Palavras-chave

Ensino superior  
Nutrição  
Direito humano

Apresenta-se a compreensão de coordenadores de cursos de Nutrição sobre segurança alimentar e nutricional, direcionando as discussões para a formação do nutricionista comprometida com esta questão. Realizou-se estudo qualitativo por meio de entrevista com 22 coordenadores de cursos de Nutrição do município de São Paulo. A metodologia de análise foi o discurso do sujeito coletivo. Foram encontradas duas ideias centrais (IC) nos depoimentos dos coordenadores. A IC A enfatizou o direito humano à alimentação adequada como principal aspecto da segurança alimentar e nutricional, reconhecendo, portanto, a alimentação enquanto um direito. A IC B destacou o acesso ao alimento e outras preocupações com conhecimentos mais técnicos da nutrição, como a produção de alimentos, qualidade nutricional e higiênico-sanitária e educação nutricional. As percepções sobre segurança alimentar e nutricional dos coordenadores se complementam. Em decorrência dessas diferentes percepções, os cursos de Nutrição podem estar formando profissionais com competências e habilidades diferentes, considerando-se que há uma participação ativa dos coordenadores na elaboração e implantação dos projetos político-pedagógicos dos cursos de Nutrição.

#### Keywords

Higher Education  
Nutrition  
Human Right

*This study aimed to analyze perceptions about food and nutrition security, directing the discussions for the formation of the nutritionist committed oneself to this issue. Qualitative study was conducted through interviews with 22 nutrition courses coordinators from São Paulo municipality. The methodology of analysis was the collective subject discourse. Two central ideas were found (IC) in testimony of the coordinators. The IC A emphasized the human right to adequate food as main aspect of food and nutritional security, recognizing, therefore, the power supply as a right. The IC B highlighted the access to food and other concerns with more technical knowledge of nutrition, such as food production, nutrition quality and hygienic sanitary and nutrition education. The coordinators' perceptions about food and nutrition security are complementary. Due to these different perceptions, the nutrition courses may be educating professionals with different skills and abilities, assuming that there is an active participation of coordinators in the design and implementation of political-pedagogical projects of the nutrition courses*

## INTRODUÇÃO

A perspectiva dos direitos humanos define claramente que o respeito, a proteção, a promoção e o provimento dos direitos a todos os habitantes do território nacional é uma obrigação do Estado. Assim o Estado, isto é, os agentes dos poderes públicos, devem tomar todas as medidas necessárias para cumprir esta tarefa, incluindo o combate à fome <sup>1</sup>.

Em relação à questão da fome e sua evidência, alguns autores apontam que há uma contradição entre as ações das políticas públicas e o da ciência. De um lado, o carro-chefe da política social do governo federal, especialmente entre os anos de 2004 e 2012, consolidou-se na concepção de que a condição de fome era socialmente relevante no país. Por outro lado, a comunidade científica na área de nutrição, por meio de estudos epidemiológicos, foi destacando a obesidade como um dos problemas de saúde pública mais grave no Brasil <sup>2</sup>.

A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), abrangendo essas duas questões, refere-se à forma como uma sociedade organizada, por meio de políticas públicas, da responsabilidade do Estado e da sociedade como um todo, pode e deve garantir a alimentação adequada a todos os cidadãos<sup>3</sup>. O exercício desse direito permite o alcance, com dignidade, do estado de segurança alimentar e nutricional e da liberdade para exercer outros direitos fundamentais<sup>1</sup>.

A perspectiva atual da SAN faz referência às questões alimentares que dizem respeito ao conjunto da população, e não apenas aos segmentos mais vulneráveis, e inclui, simultaneamente, a dimensão nutricional, a disponibilidade (*food security*) e a segurança (*food safety*) dos alimentos<sup>4</sup>. No Brasil, define-se, desde 2006, segurança alimentar e nutricional como:

(...) realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.<sup>5</sup>

Embora o conceito defina a SAN como a realização de um “direito”, somente em 2010 a alimentação foi, de fato, incorporada à Constituição brasileira como um direito social<sup>6</sup>. Tal fato representou conquista histórica fruto da luta contra a fome e um enorme avanço para a segurança alimentar e nutricional no Brasil, na medida em que a alimentação, como um direito social, torna-se um dever do Estado e não de um governo em particular<sup>7</sup>.

Complementando o sentido de “direito” à alimentação, é importante destacar que quando um grupo ou indivíduo está em estado de segurança alimentar e nutricional significa que este grupo ou indivíduo tem acesso à alimentação adequada, em condição de aproveitá-la plenamente (no sentido fisiológico) e essa alimentação está adequada a partir de uma perspectiva de sustentabilidade econômica, social, cultural e ambiental, sem violar outros direitos sociais básicos<sup>1</sup>.

Nesse sentido, a questão da SAN não diz respeito apenas a uma relação com a fome, mas a uma noção da realização de um direito inerente ao cidadão. É por meio da política de SAN, articulada a outros programas e políticas públicas correlatas, que o Estado pode garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA)<sup>1</sup>.

Assim, a realização do DHAA implica a necessidade do desenvolvimento de políticas de cunho econômico, social, educacional e cultural, para o planejamento e desenvolvimento de ações intersetoriais voltadas à alimentação adequada<sup>6</sup>. Tal articulação é um desafio aos modelos vigentes de atenção à saúde e à alimentação, bem como ao próprio desenvolvimento das políticas públicas,

podendo ser uma importante estratégia ao desenvolvimento do país<sup>8</sup>.

Considerando a amplitude do conceito de SAN e seu entendimento enquanto um direito humano, considerando também a complexidade do desenvolvimento de ações e políticas intersetoriais para sua concretização, torna-se importante identificar e compreender as diferentes percepções relacionadas ao tema, pois a depender da incorporação dessas mudanças recentes no campo teórico, a prática nessa área poderá ser favorecida ou comprometida. Assao e colaboradores<sup>9</sup> identificaram conceitos diferentes entre técnicos e não técnicos integrantes de um centro de referência de segurança alimentar e nutricional em São Paulo, evidenciando que há uma relação direta entre a percepção do conceito de SAN e as ações realizadas por cada grupo.

A proposta de formular diretrizes curriculares de educação em direitos humanos produzida a partir de projetos específicos implementados pelo Ministério da Educação, assim como a existência de textos voltados à formação continuada de educadores, aponta a necessidade da discussão desse tema na área da educação, especialmente no ensino superior<sup>10 11</sup>. Na perspectiva de Correa<sup>10</sup>, a educação baseada nos princípios dos direitos humanos deve reconhecer a universidade como espaço de formação de sujeitos ativos na sociedade por meio do exercício da cidadania.

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais<sup>12</sup> para o curso de Nutrição, o nutricionista é o profissional capacitado a atuar com vistas à segurança alimentar nutricional devendo, portanto, compreender e incorporar as diferentes dimensões de SAN à prática profissional<sup>13</sup>. Cabe destacar que a coordenação e a supervisão de cursos de graduação em Nutrição são atividades privativas do nutricionista<sup>14</sup>.

Considera-se que os coordenadores de curso de graduação possuam um olhar integral sobre o projeto político-pedagógico que coordenam<sup>15</sup>. Esse papel do coordenador está relacionado a uma nova perspectiva da atuação docente no ensino superior. Desse modo, o coordenador caracteriza-se como o gestor que irá promover as alterações e introduzir propostas inovadoras no ambiente universitário, transformando, diariamente, conhecimento em competência. Trata-se não apenas de competência técnica, centrada no saber-fazer de modo operacional, mas aliando saberes socioafetivos e cognitivos<sup>16</sup>.

Nesse sentido, o coordenador e também professor é reconhecido como aquele que produz saberes a partir de suas próprias experiências, valorizando e compartilhando experiências e, por tanto, há uma necessidade de aprendizagem permanente<sup>17</sup>. Portanto, além de deter

conhecimentos específicos adquiridos com sua própria formação em nutrição, o coordenador pode ser apontado como peça-chave na sugestão de propostas para a abordagem da segurança alimentar e nutricional, em parceria com docentes e alunos. Além disso, estudos recentes apontam que o colegiado de coordenação de curso é um “espaço permanente para esclarecer as dúvidas sobre o projeto pedagógico do curso, integrar as atividades e conteúdos das disciplinas e investir na formação pedagógica do corpo docente.”<sup>18</sup>

Reconhecendo esse importante papel dos coordenadores, bem como as mudanças recentes nos campos teórico e político da SAN, o presente trabalho tem o objetivo de apresentar a compreensão acerca de segurança alimentar e nutricional dos profissionais que coordenam cursos de Nutrição do município de São Paulo, direcionando as discussões para a formação profissional comprometida com essa questão.

## MÉTODOS

O estudo foi desenvolvido a partir de abordagem qualitativa com cursos de graduação em Nutrição do município de São Paulo, representados por seus respectivos coordenadores pedagógicos e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, sob o protocolo nº 1.889.

Para a identificação dos participantes, foram verificados os cursos existentes no município por meio do website do Ministério da Educação, em abril de 2010. Dos 18 cursos listados, 14 encontravam-se ativos, distribuídos em 25 *campi* no município. Em seguida, todos os coordenadores foram contatados por vias telefônica e/ou eletrônica, recebendo explicações sobre os objetivos do estudo e um convite para a sua participação voluntária. Cada coordenador ratificou a participação por meio da assinatura do termo de consentimento livre e esclarecido.

Foram realizadas entrevistas semiestruturadas, combinando perguntas fechadas (ou estruturadas) e abertas, possibilitando ao entrevistado discorrer sobre o tema proposto, sem respostas ou condições prefixadas pelo pesquisador. A entrevista consistia no questionamento aos coordenadores quanto à compreensão do conceito de segurança alimentar e nutricional. Foram identificadas ainda informações relativas ao ano de formação, tempo no cargo de coordenador e cidade onde concluiu a graduação. As respostas foram gravadas e transcritas integralmente.

Para o tratamento dos dados, empregou-se a técnica de análise do Discurso do Sujeito Coletivo (DSC), uma estratégia metodológica fundamentada na análise de material verbal

coletado, extraído de depoimentos<sup>19</sup>, e que visa tornar mais clara uma dada representação social sob a forma de um discurso que expressa o pensamento de uma coletividade<sup>20</sup>.

As representações sociais são uma forma de conhecimento cujos conteúdos podem ser entendidos, mais amplamente, como um pensamento social que expressa uma realidade comum em um determinado momento<sup>21</sup>. Na área da saúde, as representações têm sido frequentemente utilizadas para identificar determinados significados para a compreensão mais abrangente acerca de fenômenos sociais e identificada por essa técnica de análise<sup>22</sup>.

Para formar os DSCs, as questões são analisadas isoladamente. Em cada uma das respostas dos entrevistados, são identificadas as expressões-chave (Ech), ou seja, os trechos dos depoimentos que representam um determinado conteúdo; cada resposta pode, segundo a técnica utilizada, formar um ou mais discursos. Essas expressões revelam a essência do sentido do depoimento, as quais são enquadradas em categorias com a mesma ideia central (IC). Após esta etapa, as Ech referentes à mesma categoria são organizadas segundo seus conteúdos formando um depoimento único, o Discurso do Sujeito Coletivo, e as ICs são nomeadas de forma a expressarem da melhor maneira aquele agrupamento. Para a concepção de cada DSC, é necessária a organização das ideias de cada Ech, a introdução de conectivos e a eliminação de particularismo e da repetição de expressões de mesmo significado. O texto final é escrito na primeira pessoa do singular representando um único sujeito que fala em nome de um coletivo<sup>19</sup>.

## RESULTADOS

Participaram do estudo 22 coordenadores, entrevistados pessoalmente no período de março a maio de 2010. Essa amostra contemplou 13 dos 14 cursos ativos (92,9%) sendo apenas um curso oferecido por universidade pública. Dentre os indivíduos estudados, 17 (77,3%) concluíram a graduação em Nutrição no município de São Paulo, de 1978 a 2005, e a média de tempo em que se encontravam no cargo de coordenador na instituição foi de quatro anos. A partir da análise dos depoimentos, foram obtidas duas ideias centrais (IC) e os respectivos DSCs. O resultado encontra-se no Quadro 1.

A primeira ideia (ICA), composta por Ech de sete entrevistados, refere-se à segurança alimentar e nutricional como a “garantia do direito humano à alimentação adequada”. A segunda ideia (ICB), da qual compartilharam 15 entrevistados, descreve o conceito como o “acesso à alimentação adequada desde a produção até o consumo”.

Quadro 1: Ideia central e discurso do sujeito coletivo de 22 coordenadores pedagógicos dos cursos de graduação em Nutrição do município de São Paulo com relação a seu entendimento sobre segurança alimentar e nutricional (São Paulo, 2010).

Ideia central (IC)	Discurso do sujeito coletivo (DSC)
IC A: É a garantia do direito humano à alimentação adequada. (7)*	“Segurança alimentar e nutricional é a garantia do direito à alimentação e a alimentação é um direito humano. Entendendo, também, que é a garantia à alimentação, o acesso ao alimento de modo qualitativo e quantitativamente adequado. Que seja sustentável, que respeite as normas culturais, que seja segura do ponto de vista biológico, do ponto de vista também, paladar, né? Então, tem que existir o prazer, que se dê às pessoas a condição e a capacidade de escolha, de aquisição, de bom uso, aproveitamento, conhecimento para o que estão comendo, qual a atuação de tal alimento em determinada fase. Isso tudo gera segurança alimentar. Então, é o governo prover esse acesso da população a alimentos e nutrientes que possam garantir uma saúde adequada. Aliás, não é só o acesso ao alimento, mas acesso a condições de vida dignas, porque a gente sabe que a segurança alimentar e nutricional não implica só acesso ao alimento. Eu não posso privá-lo de ter o direito à moradia, educação, saúde, saneamento, vestuário, emprego, renda, dentro de um contexto mais amplo, aquilo que a gente considera como essencial pra vida inclui também a segurança alimentar e nutricional.”
IC B: É o acesso à alimentação adequada desde a produção até o consumo. (15)*	“Segurança alimentar é a comida no prato. É o indivíduo ter acesso regular aos alimentos em termos de qualidade e quantidade, qualidade tanto nutricional quanto higiênico-sanitária, que essa dieta ofereça os nutrientes de que ele precisa, e não só, por exemplo, alimentos não perecíveis. Ele precisa do perecível para seu pleno desenvolvimento, para prevenção de doenças. É você estar tentando suprir, proporcionar essa alimentação nas diferentes faixas etárias, nas diferentes condições sociais, de forma frequente, sem comprometer outras necessidades, visando também ao custo, ao acesso financeiro. Se a gente for mais a fundo, em nível de produção desse alimento, de obtenção desse alimento, aí entra a questão de discutir se o alimento é modificado ou não, qual a constituição dele, qual o nível de pesticida, como está sendo essa plantação, até o consumo, da forma como ele é preparado, da forma como ele é consumido. Acho que entra um pouco também a questão do <i>marketing</i> , eu vejo toda uma

Ideia central (IC)	Discurso do sujeito coletivo (DSC)
	cadeia que envolve, né? Também tem a parte da educação nutricional, extremamente importante para fazer essa autonomia das pessoas em relação a seus conhecimentos de nutrição, suas escolhas. Para mim segurança alimentar e nutricional é isso, envolve tudo o que tem a ver com alimentação.”

\* Número de discursos que contribuíram para a formação da ideia central.

A IC A enfatiza o direito humano à alimentação adequada como principal aspecto da segurança alimentar e nutricional, considerando também a importância de outros direitos sociais. No DSC correspondente, verifica-se a relação do direito individual pautado na possibilidade da escolha pelo alimento e a possibilidade de viver em condições adequadas. Da mesma forma aparece o governo aparece como responsável pela realização não só da alimentação como também de outros direitos sociais.

A IC B, por sua vez, destaca o acesso ao alimento como principal aspecto da segurança alimentar e nutricional e verifica-se a preocupação com conhecimentos técnicos da nutrição, como produção de alimentos, qualidade nutricional e higiênico-sanitária. O foco do DSC composto pela maioria dos entrevistados está direcionado ao alimento propriamente dito, suas características desde sua produção até o consumo. Destaca-se, ainda, nesse discurso, a importância de complementar com a educação nutricional para promover conhecimentos de nutrição.

## DISCUSSÃO

As instituições de ensino superior que oferecem curso de Nutrição no município de São Paulo são majoritariamente privadas. Esse domínio da presença do setor privado vai ao encontro do que acontece na formação de outros profissionais da área da saúde. Entretanto, o crescimento da oferta de cursos no ensino superior pode favorecer a situação da educação brasileira se realizada com qualidade<sup>23</sup>.

A qualidade da formação dos profissionais da área da saúde tem sido um dos grandes desafios apontado por diferentes estudos. Essa preocupação está relacionada ao aumento de cursos, vagas e, por consequência, de egressos das graduações de saúde em função das políticas públicas do setor saúde, que vem ampliando o próprio mercado de trabalho setorial, aliada às políticas do setor de educação, que flexibilizaram a oferta de cursos<sup>24</sup>.

A avaliação do ensino superior e a preocupação com a qualidade do ensino têm ganhado destaque e mobilizado importante parcela de instituições e profissionais com diversos interesses (sociais, políticos, econômicos ou científicos), sob diferentes visões de mundo e de educação<sup>23</sup>.

As diretrizes curriculares nacionais (DCN) dos 14 cursos de graduação de saúde apontaram a necessidade de incorporar nesses projetos pedagógicos o arcabouço teórico do SUS, valorizando também os postulados éticos à cidadania, à epidemiologia, o processo saúde/doença/cuidado, no sentido de garantir a formação contemporânea de acordo com referenciais nacionais e internacionais de comunidade<sup>25</sup>.

Aliado a isso, é importante incorporar nestes projetos pedagógicos a discussão da realidade social política e cultural, no sentido de garantir o respeito às redes de significados dos fenômenos humanos, às situações sanitárias, educacional e à diversidade regional brasileira<sup>26</sup>. Nesse sentido, as questões relacionadas à segurança alimentar e nutricional tem sido discutidas pela sociedade a tal ponto de alterar a Constituição brasileira, sendo, inclusive, definida pelas Diretrizes curriculares como área de atuação do nutricionista<sup>12</sup>.

O resultado do presente estudo permite verificar que a percepção acerca da segurança alimentar nutricional entre os coordenadores de curso de Nutrição está em consonância com a atual definição de segurança alimentar e nutricional, conforme a legislação nacional<sup>5</sup>. Entretanto, é importante destacar que o objetivo aqui proposto foi apenas o de identificar as percepções do grupo estudado com base em seus discursos, sem pretender conceituar a segurança alimentar e nutricional no contexto educacional. Nesse sentido, verificou-se que os dois DSC elaborados pelo conjunto dos depoimentos dos coordenadores apresentaram duas vertentes que não são excludentes, mas complementares.

O DSC A traz um posicionamento coerente com as mudanças mais recentes no conceito de segurança alimentar e nutricional, ao reportá-la como um direito humano. Os coordenadores reconhecem, também, a existência de outros direitos sociais que precisam ser garantidos, mostrando os diversos fatores necessários para o bem-estar físico, mental e social. Assim, a alimentação é um dos direitos sociais tratando, portanto, de uma visão integral do ser humano, necessária ao enfrentamento dos determinantes sociais da saúde e, portanto, dos determinantes da alimentação.

A perspectiva de uma educação relacionada ao direito humano à alimentação adequada abre a possibilidade de uma formação de profissionais da saúde mais comprometidos com a vida em sociedade, ou seja, que reconheçam a importância dos aspectos psicossociais e

ambientais que possam ser incorporados à nova prática pedagógica que norteia as estruturas curriculares e o processo ensino-aprendizagem<sup>27</sup>.

A integralidade, outro aspecto que complementa essa perspectiva dentro de um modelo de atenção à saúde, enfrenta desafios estruturais que têm início na formação acadêmica do nutricionista, pois os currículos dos cursos são moldados por um modelo biomédico dominante, deficientes na abordagem prestada às questões políticas, socioeconômicas e culturais, o que repercute na dificuldade em articular os conhecimentos biológicos da nutrição com sua dimensão social<sup>28</sup>.

O conceito e a abrangência da SAN evidenciam que a atuação do nutricionista deve estar articulada com as políticas públicas em diferentes instituições e setores<sup>29</sup>. Para tanto, é necessária uma formação complexa, e os conteúdos curriculares devem permitir que o profissional tenha uma perspectiva de ação ampliada para a determinação social da saúde e da alimentação<sup>30</sup>. Desse modo, a inclusão de conteúdos das ciências humanas poderia favorecer a formação de profissionais da saúde capazes de compreender e transformar a realidade em que vivem e atuam<sup>27</sup>. A percepção sobre segurança alimentar e nutricional apresentada pelo DSC A está diretamente relacionada com esses conteúdos mais reflexivos, tal como pode ser verificado no trecho "... eu não posso privá-lo de ter o direito à moradia, educação, saúde, saneamento, vestuário, emprego, renda, dentro de um contexto mais amplo, aquilo que a gente considera como essencial pra vida inclui também a segurança alimentar e nutricional."

Entretanto, a incorporação de novos conteúdos poderia significar aumento de tempo para a formação. Isso tem sido evidenciado por estudos que indicam que a formação de um profissional generalista, dentro de uma perspectiva mais complexa, menos biologicista, mais focada nas questões sociais e em sua inserção no SUS, com capacidade de leitura dos problemas locais, demanda dos cursos a necessidade de incorporar em seus projetos pedagógicos uma série de novos conteúdos o que aumentaria o tempo de formação<sup>30</sup>.

Os resultados do presente estudo revelam-se ainda mais relevantes quando comparados aos achados da pesquisa sobre formação do nutricionista em saúde pública, realizada por Recine e colaboradores, em que identificou-se que a temática de SAN ainda não é abordada como uma disciplina específica, mas como conteúdo de disciplinas, por exemplo: Nutrição em Saúde Pública. Entretanto, referem os autores, essas disciplinas apresentam a valorização do saber teórico, não abrindo perspectivas para uma formação mais ampla do profissional<sup>30</sup>.

Por outro lado, a mudança na formação deve acontecer não somente na incorporação de conteúdos, mas em uma

nova maneira de educar<sup>29</sup>. Assim, envolver os professores para uma reflexão sobre a relação dos conteúdos de suas disciplinas com os direitos humanos, mesmo quando aparentam não ter nenhuma relação direta, representa um grande desafio<sup>10</sup>.

A percepção do significado da segurança alimentar e nutricional presente no DSC B trouxe pontos mais relacionados aos conteúdos técnicos da formação. Um deles é a preocupação com a produção de alimentos, questão diretamente relacionada à atuação do nutricionista nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Nasf) e no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Nos Nasf, algumas das ações que integram o compromisso do setor saúde com a segurança alimentar e nutricional são o conhecimento e o estímulo à produção e ao consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente<sup>31</sup>. Na mesma linha, no mínimo 30% da aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar deve ser proveniente da agricultura familiar<sup>32</sup>.

Assim, a formação do nutricionista que contempla questões relacionadas à produção de alimentos, agregando conhecimentos sobre sazonalidade, técnicas de cultivo, qualidade higiênico-sanitária e segurança dos alimentos, desenvolvimento sustentável, entre outros, vem colaborar para a segurança alimentar e nutricional da população, tal como apontada no trecho da DSC B “aí entra a questão de discutir se o alimento é modificado ou não, qual a constituição dele, qual o nível de pesticida, como está sendo essa plantação, até o consumo, da forma como ele é preparado, da forma como ele é consumido”.

A crescente urbanização e massificação do consumo faz com que as corporações agroalimentares foquem suas estratégias na diversificação do consumo alimentar e as políticas alimentares redirecionam sua produção agrícola para as questões urbanas de acesso, distribuição e consumo. A preocupação, portanto, com a inocuidade dos alimentos passa a ser uma necessidade e uma realidade nos tempos atuais, principalmente nos grandes centros. O *food safety* está diretamente relacionado com a preocupação da segurança dos alimentos na concepção de qualidade associada à inocuidade e ao processamento industrial dos bens primários, ampliando possibilidades e favorecendo transporte no tempo e no espaço<sup>4</sup>.

Ainda no DSC B, valorizou-se notadamente a necessidade de ações relacionadas à educação nutricional. Conforme a Lei nº 8.234/9114, a “(...) educação nutricional a coletividades ou indivíduos sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório de nutrição e dietética” é atividade privativa do nutricionista, e devem

estar inseridas em programas e ações abrangentes para garantir sua efetividade<sup>33</sup>.

Conforme destaca Santos<sup>34</sup>, a educação alimentar e nutricional possui um papel “(...) vinculado à produção de informações que sirvam como subsídios para auxiliar à tomada de decisões dos indivíduos que outrora foram culpabilizados pela sua ignorância, sendo posteriormente vítimas da organização social capitalista, e se tornam agora providos de direitos e são convocados a ampliar o seu poder de escolha e decisão”. Silva<sup>35</sup> afirma que a segurança alimentar e nutricional somente é assegurada se houver um processo educativo, junto à sociedade, de conscientização das necessidades nutricionais e de percepção da capacidade de transformação da realidade. Além disso, ressalta que cabe aos nutricionistas atuar de forma efetiva nas ações de educação em alimentação e nutrição. Assim, o tema pontuado pelos coordenadores no DSC B também contribui para a importância desse profissional na garantia da segurança alimentar e nutricional da população.

A responsabilidade dos profissionais em proteger e promover a alimentação como direito humano universal está diretamente relacionada às habilidades e à competência em compreender e incorporar as diferentes dimensões da Segurança Alimentar Nutricional (SAN) na prática profissional. Os sujeitos envolvidos em ações atuam de acordo com o seu entendimento do conceito, com a vocação específica da organização com a qual se trabalha ou mesmo de acordo com o seu espaço delimitado de trabalho<sup>13</sup>. Os achados deste estudo coadunam com os encontrados por Soares<sup>36</sup> ao investigar a percepção de docentes sobre a formação do nutricionista no Estado do Ceará. Os resultados apontaram que os projetos pedagógicos em vigor naquele momento ainda não estariam sustentando a formação para atuar em SAN.

Esses estudos corroboram as conclusões de Junqueira e Cotta<sup>37</sup> que destacam o ensino superior como responsável pela formação de profissionais com competências para transformar e contribuir com as políticas públicas que promovam a saúde<sup>37</sup>. Da mesma forma, reforça a consideração de Soares quanto à necessidade de profissionais preparados para, também, compreender, analisar e intervir na busca de justiça social que implica saúde e SAN como direito de cidadania<sup>36</sup>.

Os processos de transformação na formação de recursos humanos são complexos, envolvem relações institucionais e o enfrentamento de conflitos<sup>30</sup>. Nesse sentido, é importante destacar que a qualificação dos profissionais comprometidos com a realidade social é uma meta a longo prazo que implica no planejamento e avaliação de iniciativas na reformulação

das estruturas curriculares mas também no sistema de gestão educacional, o que inclui avaliações periódicas.

A formação focada em competências técnicas com detrimento das humanísticas, que desarticula as atividades teóricas e práticas e que é apresentada de forma fragmentada aos estudantes, desfavorece a atuação do futuro profissional<sup>30</sup> e impacta a realização do direito humano à alimentação.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A despeito das particularidades de cada DSC, as percepções sobre segurança alimentar e nutricional apresentadas pelos coordenadores de curso se complementam, conforme a atual definição do conceito. É possível, entretanto, inferir que aqueles que contribuíram para o DSC A estão mais integrados aos debates e conquistas no que tange ao direito à alimentação adequada no Brasil. Esses coordenadores podem estar influenciando os cursos que coordenam para que aprofundem a abordagem do tema segurança alimentar e nutricional. Já os que contribuíram para o DSC B apresentaram uma percepção mais técnica do conceito de segurança alimentar e nutricional, podendo contribuir para uma visão mais biologicista e tecnicista em seus cursos. E mesmo a educação nutricional mencionada pode ter um caráter limitado se não inserida em uma percepção ampla das questões relacionadas à alimentação e à nutrição, não contribuindo de fato para a concretização da SAN.

Portanto, em decorrência dessas duas diferentes percepções, os cursos de Nutrição do município de São Paulo podem estar formando profissionais com competências e habilidades diferentes: parte com visão mais humana e abrangente, parte com visão mais biológica e restrita. Apesar de o estudo não ter investigado a participação concreta dos coordenadores na elaboração e implantação dos projetos político-pedagógicos dos cursos de Nutrição, espera-se que eles sejam atuantes nesse processo educativo. A limitação verificada não altera a validade do estudo; sugere-se, entretanto, que futuras análises aprofundem essa discussão.

A atuação dos nutricionistas se dará predominantemente conforme o que aprenderam e vivenciaram durante a graduação. A construção de competências e habilidades para sua atuação com vistas à segurança alimentar e nutricional depende da articulação entre instituição de ensino superior, coordenação e corpos docente e discente dos cursos de Nutrição. O envolvimento e comprometimento de tais atores com a formulação e aplicação dos projetos pedagógicos são essenciais para que os profissionais formados enfrentem o atual cenário de políticas de saúde e alimentação

promovendo efetivas mudanças para concretizar o direito humano à alimentação.

Os resultados do presente estudo reforçam a necessidade da formação continuada dos profissionais do curso, incluindo a de seus coordenadores. Da mesma forma, implica que a avaliação dos projetos pedagógicos dos cursos considere os conteúdos dos programas e das abordagens pedagógicas utilizadas como diretrizes fundamentais.

A perspectiva de incorporação da formação em direitos humanos abre a possibilidade da atuação profissional em cenários diferentes do setor saúde propriamente dito e em maior consonância com a realidade social do profissional em diferentes campos de prática profissional. Além disso, ampliar os aspectos da formação do profissional da área da saúde incluindo essa perspectiva estará em consonância com as discussões atuais da humanização dos serviços de saúde e a inclusão das ciências humanas e sociais na formação dos profissionais da saúde.

## REFERÊNCIAS

1. Burity V et al. Direito Humano à Alimentação Adequada no Contexto da Segurança Alimentar e Nutricional. Brasília, DF: Abrandh, 2010, p. 204
2. Coutinho M, Lucatelli, M. Produção científica em nutrição e percepção pública da fome e alimentação no Brasil. Rev. Saúde Pública, ago 2006, 40: 86-92.
3. Belik W. Perspectivas para segurança alimentar e nutricional no Brasil. Saúde e Soc, jun 2003, 102 (1): 12-20.
4. Costa CGA. Segurança alimentar e nutricional - Significados e apropriações. São Paulo: Annablume/FAPESP, 2011, p. 332.
5. BRASIL. Decreto-Lei no 11.346, de 15 de setembro de 2006. 2006.
6. BRASIL. CONSTITUIÇÃO (1988). Emenda constitucional no. 64. Altera o art. 6o da Constituição Federal, para introduzir a alimentação como direito social. [S.l.]: Diário Oficial da União, 2010. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc64.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc64.htm)>
7. Batista-Filho M. Da fome à segurança alimentar: retrospecto e visão prospectiva. Cad. Saúde Pública, 2003, 19 (4): 872-873.
8. Burlandy LA construção da política de segurança alimentar e nutricional no Brasil: estratégias e desafios para a promoção da intersectorialidade no âmbito federal de governo. Ciên. Saúde Coletiva, jan 2009, 14 (3): 851-860.
9. Assao TY, Cordeiro AA, Costa C, Cervato, AM. Práticas e Percepções acerca da Segurança Alimentar e Nutricional entre os Representantes das Instituições Integrantes de um Centro de Referência localizado na Região do Butantã, Município de São Paulo. Saúde e Soc., 2007,16 (1):102-116.

10. Corrêa AC. O desafio da educação em direitos humanos nos currículos e nas práticas da Educação Superior. *Jornal Eletrônico - Faculdades Integradas Vianna Júnior*, 2010, 1 (32): 1-9.
11. Ramos AH. Educação em Direitos Humanos: local da diferença. *Rev. Bras. Educ*, abr 2011, 16 (46): 191-213.
12. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR. Resolução no 5, de 07 de novembro de 2001. Institui diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em nutrição. [S.l.]: Diário Oficial da União, 2001.
13. Cervato-Mancuso AM, Vieira VL, Costa CGA. Alimentação como um direito humano e as políticas sociais atuais. In: Diez-Garcia, R. W.; Cervato-Mancuso, A. M. (Eds.). *Mudanças alimentares e Educação Nutricional*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
14. BRASIL. Lei no 8.234, de 17 de setembro de 1991. Regulamenta a profissão de nutricionista e determina outras providências. [S.l.]: Diário Oficial da União, 1991.
15. Banduk MS, Ruiz-Moreno L, Batista, NA. A construção da identidade profissional na graduação do nutricionista. *Interface (Botucatu)*, mar 2009, 13 (28): 111-120.
16. Souza DAI. O Papel do Coordenador de Curso no Ensino Superior - contribuições para uma reflexão sobre os cursos de formação de professores. (s.d.) SEI/FUNCESI. Disponível em: <http://www.funcesi.br/Portals/1/Papel%20do%20coordenador%20de%20curso.doc>
17. Cunha MI. Aprendizagem ao longo da vida e avaliação do desempenho profissional. *Avaliação (Campinas)*, nov 2011, 16 (3): 559-572.
18. Costa EQ, Ribeiro VMB. Análise de um processo de reforma curricular vivenciado por professores formadores de nutricionistas. *Ciê. Educ*, 2012, 18 (3): 657-673.
19. Lefèvre F, Lefèvre AMC. O sujeito coletivo que fala. *Interface - Comunicação, Saúde, Educação*, 2006, 10 (20): 517-524.
20. Lefèvre F, Lefèvre AMC, Teixeira J. O discurso do sujeito coletivo: uma abordagem metodológica em pesquisa qualitativa. *Caxias do Sul: EDUCS*, 2000.
21. Bydlowski CR, Lefèvre AMC, Pereira IMTB. Promoção da saúde e a formação cidadã: a percepção do professor sobre cidadania. *Ciê. Saúde Coletiva*, mar 2011, 16 (3): 1771-1780.
22. Santelle O, Lefèvre AMC, Cervato AM. Alimentação institucionalizada e suas representações sociais entre moradores de instituições de longa permanência para idosos em São Paulo, Brasil. *Cad. Saúde Pública*, dez 2007, 23 (12): 3061-3065.
23. Galleguillos TGB, Catani AM. Avaliação da educação superior no Brasil e a expansão da educação superior em enfermagem. *Educ. Pesq*, dez 2011, 37 (4): 843-860.
24. Pierantoni CR, Garcia AC. Human resources for health and decentralization policy in the Brazilian health system. *Human resources for health*, jan 2011, 9 (1): 12.
25. Haddad, AE et al. Formação de profissionais de saúde no Brasil: uma análise no período de 1991 a 2008. *Rev. Saúde Pública*, jun 2010, 44 (3): 383-393.
26. Reis SMA et al. Formação odontológica: persiste o descompasso entre o perfil do cirurgião-dentista atualmente formado e as demandas da sociedade por saúde bucal. *Rev. Ed. Popular, Uberlândia*, 2009, 8 (1): 86-997.
27. Amorim STSP, Moreira H, Carraro TE. A formação de pediatras e nutricionistas: a dimensão humana. *Rev. Nutr.*, ago 2001, 14 (2): 111-118.
28. Ferreira VA, Magalhães R. Nutrição e promoção da saúde: perspectivas atuais. *Cad Saúde Pública*, jul 2007, 23 (7): 1674-1681.
29. Soares NT, Aguiar AC. Diretrizes curriculares nacionais para os cursos de nutrição: avanços, lacunas, ambiguidades e perspectivas. *Rev. Nutr.*, out 2010, 23 (5): 895-905.
30. Recine E et al. A formação em saúde pública nos cursos de graduação de nutrição no Brasil. *Rev. Nutr.*, out 2012, 25 (1): 21-33.
31. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria no 154, de 24 de janeiro de 2008. Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF, e dá outras providências. [S.l.]: Diário Oficial da União, 2008.
32. BRASIL. Lei no 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507. [S.l.]: Diário Oficial da União, 2009;
33. Boog MCF. Contribuições da Educação Nutricional à Construção da Segurança Alimentar. *Saúde Rev.*, 2004, 6 (13): 17-23.
34. Santos LAS. Educação alimentar e nutricional no contexto da promoção de práticas alimentares saudáveis. *Rev. Nutr.*, out 2005, 18 (5): 681-692.
35. Silva SMCS. O Profissional de Nutrição Frente à Segurança Alimentar e Nutricional. *Saúde em Revista*, 2004, 6 (13): 25-30.
36. Soares, NT. Diretrizes curriculares nacionais para cursos de graduação em nutrição e competências profissionais para atuação em segurança alimentar e nutricional: perspectivas de docentes do Ceará. [tese de doutorado]. Rio de Janeiro: Instituto de Medicina Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro; 2007.
37. Junqueira TS, e Cotta RMM. Matriz de ações de alimentação e nutrição na Atenção Básica de Saúde: referencial para a formação do nutricionista no contexto da educação por competências. *Ciê. e Saúde Coletiva*, 2014, 19(5): 1459-1474. doi:10.1590/1413-81232014195.11932013

**Submissão:** 21/07/2014

**Aprovado para publicação:** 20/10/2015